



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO Nº 731
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrar como ingresso nos locais públicos culturais e históricos de Bertioga contribuição a ser revertida ao Fundo Social de Solidariedade”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que atualmente o Município não cobra qualquer valor pela utilização e visitação dos locais públicos culturais e históricos de Bertioga;

CONSIDERANDO que ao Município é facultada a cobrança de preço público ou outra forma de contribuição pela utilização ou visitação desses locais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a cobrar como ingresso nos locais públicos culturais e históricos de Bertioga contribuição a ser revertida ao Fundo Social de Solidariedade.

§ 1º. A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo será facultativa, consistindo na doação de produtos alimentícios, vestuários ou outros bens móveis, conforme programas e campanhas promovidos pela Administração.

§ 2º. Todas as contribuições entregues em forma de doação serão revertidas ao Fundo Social de Solidariedade, que ficará encarregado de distribuí-las a população carente do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 5 de dezembro de 2002.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Publicado no quadro de editais e
registrado no livro competente da
Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.